

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 43/2023

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para implantação de uma creche:

CONSIDERANDO que a implantação é imperiosa para se melhorar a qualidade de vida das crianças domiciliadas em Ribeirão;

CONSIDERANDO que o preco do imóvel será avaliado de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo único e primordial almejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda a sua ação é movida pelo interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação extrajudicial ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Imóvel pertencente ao Serviço Social da Indústria (SESI), nas proximidades do cemitério público, com área de 3.581 m² (três mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: O terreno em apreço tem as seguintes Confrontações: Ao Norte os termos da Casa 1373 situada à Rua do SESI; ao Sul a Casa nº 1299 da Cia. G. M. P., segundo o rumo magnético de 13°45'°NO até a extensão de 64m50, ponto onde muda de direção a divisória e segue dividindo em termos do Engenho Ribeirão, fazendo um ângulo interno de 87° até a extensão de 56ms, local onde com um ângulo interno de 92° muda a divisória de direção, e vai dividindo com termos do quintal da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

casa 1373, fazendo o muro divisório aos 45m50 numa reentrância de 2m50 um ângulo reto para o lado do terreno doado e continuando a divisão; segue pelo muro do SESI com o terreno da casa já referida obedecendo ao rumo de 74°15'SE e aos 18m50 a contar da reentrância de 2m50, chega aos 18m50 à testada da "Rua do SESI", e neste ponto e com um ângulo interno de 90°, com a extensão de 53m50 chega a divisória do ponto de partida da mediação na testada dos terrenos da casa nº 1299 à mesma Rua do SESI, formando, o terreno doado, e ora medido, um polígono irregular com a área de 3.581 m² (três mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

- Art. 2º A presente desapropriação destina-se a implantação de uma creche escolar.
- Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
- Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Ribeirão autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
- Art. 5º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse das áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.
 - Art. 6º É parte integrante deste Decreto o Anexo I MEMORIAL DESCRITIVO.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão, 20 de setembro de 2023.

PETRIBU DE ALBUOUEROUE MARANH:65881885449

MARCELLO CAVALCANTI DE Assinado de forma digital por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANH:65881885449

MARCELO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Prefeito